



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Política social e Serviço Social.

Sub-eixo: Ênfase em Concepção.

POLÍTICA SOCIAL E CIDADANIA NO CAPITALISMO

Thayane Duarte Queiroz¹

Resumo: Objetivou-se pesquisar a política social e a cidadania no capitalismo, de modo a possibilitar a compreensão dos alcances e das barreiras existentes nestas, bem como a influência da política social para o aprofundamento da cidadania. Evidenciou-se que a cidadania capitalista e as políticas sociais, apesar de serem limitadas ao capitalismo, representam instrumento de luta da classe trabalhadora.

Palavra-chave: Emancipação política; Política social; Cidadania; Estado Social.

Abstract: The objective was to research social policy and citizenship in capitalism, in order to understand the scope and barriers that exist in these, as well as the influence of social policy for deepening citizenship. It has been shown that capitalist citizenship and social policies, despite being limited to capitalism, represent an instrument of struggle of the working class.

Keywords: Political emancipation; Social policy; Citizenship; Social status.

INTRODUÇÃO

A política social é um produto da relação contraditória entre capital e trabalho. Esta não se limita a implementação de decisões tomadas pelo Estado, não podendo ser vista de forma meramente negativa ou positiva, pois é dialeticamente contraditória. A política social é resultado “[...] de relações contraditórias determinadas pela luta de classes, pelo papel do Estado e pelo grau de desenvolvimento das forças produtivas [...]” (BOSCHETTI, 2016, p. 25). A depender desses determinantes a política social pode atender em maior ou menor grau os interesses da classe trabalhadora e da classe dominante. Mas não se pode perder de vista que a política social é um espaço de luta da classe trabalhadora para a conquista de direitos, proporcionando acesso a bens e serviços e melhores condições de vida e de trabalho.

A política social é uma importante dimensão para o aprofundamento da emancipação política, a qual, por sua vez, simboliza para Barbalet (1989) um *status* social de cidadania. De acordo com Marx (2010), a emancipação política representa o esvaziamento dos aspectos centrais da feudalidade, o que seria, no caso, o rompimento dos fatores vitais das sociedades pré-capitalistas. Segundo Marx (2010, 41), a emancipação política “[...] representa um grande progresso; não chega a ser a forma definitiva da emancipação humana em geral, mas constitui a forma definitiva da emancipação humana dentro da ordem mundial vigente até aqui”. O progresso diz

¹Estudante de Pós-Graduação. Universidade de Brasília. E-mail: <bocthay@gmail.com>.

respeito a “[...] dissolução da sociedade antiga, sobre a qual está baseado o sistema estatal alienado do povo, o poder do soberano. A revolução política é a revolução da sociedade burguesa” (MARX, 2010, p.51). Assim, a emancipação política é parcial e limitada evidenciando que seu aprofundamento jamais permitirá a igualdade e liberdade plena dos sujeitos, que só pode ser alcançada pela emancipação humana que pressupõe a superação do modo de produção capitalista e de seus determinantes.

Desta maneira, os direitos serão sempre “[...] o resultado das lutas travadas entre capital e trabalho. Contudo, por mais aperfeiçoados que sejam esses direitos, eles jamais poderão ultrapassar os limites que lhes são postos pela reprodução do capital” (TONET, 2015, p.280). Portanto, a emancipação é um instrumento de luta da classe trabalhadora em prol de melhores condições de vida e trabalho, podendo proporcionar um aprofundamento dos direitos e um alargamento da democracia, mas jamais possibilitará a eliminação da desigualdade social.

POLÍTICA SOCIAL E CIDADANIA: ALCANCES E BARREIRAS

Para compreender os alcances e barreiras da política social e da cidadania é fundamental entender o papel do Estado no capitalismo. A gênese desse antecede o surgimento do modo de produção capitalista, assim há uma grande diferença entre o Estado nas sociedades pré-industriais e no modo de produção capitalista. O Estado no capitalismo

[...] se distingue de todas as formas anteriores de dominação de classe por uma peculiaridade da sociedade burguesa que é inerente ao próprio modo de produção capitalista: o isolamento das esferas público e privada da sociedade, que é consequência da generalização sem igual da produção de mercadorias, da propriedade privada e da concorrência de todos contra todos. (MANDEL, 1982, p. 336).

O Estado Social marca um período de conquista da classe trabalhadora, decorrente das lutas e mobilizações por melhores condições de vida e de trabalho. Entretanto, destaca-se que as políticas sociais e o próprio Estado são contraditórios e refletem interesses antagônicos, possibilitando, através da ampliação dos direitos sociais a manutenção do capital, através de diversos mecanismos sendo um deles o da reprodução e manutenção da força de trabalho. Portanto:

A ampliação da legislação social tratou-se de uma concessão a crescente luta de classe do proletário, destinando-se a salvaguardar a dominação do capital de ataques mais radicais por parte dos trabalhadores. Mas ao mesmo tempo corresponde também aos interesses gerais da reprodução ampliada do modo de produção capitalista, ao assegurar a reconstituição física da força de trabalho onde ela estava ameaçada pela superexploração. (MANDEL, 1982, p. 338).

Para alguns autores, como Boschetti (2016, p. 31), o melhor termo para demarcar a “[...] natureza do Estado capitalista que se erigiu após a crise de 1929 e se expandiu após a Segunda Guerra mundial nos países do capitalismo central e periférico[...]” é o termo “Estado Social”. Segundo a autora o uso dessa categoria não tem a finalidade de evidenciar aspectos de bem-estar ou mal-estar social, mas sim revelar a natureza do Estado e sua função como mecanismo para a reprodução do capital. O Estado social, ao criar mecanismos que proporcionaram a ampliação do acesso aos direitos sociais e articulados com “[...] a instituição de tributação mais progressiva e a ampliação do fundo público, alteraram o padrão de desigualdade entre as classes sociais, sobretudo a partir de sua expansão na segunda metade do século XX” (BOSCHETTI, 2016, p. 25). Desta forma, o Estado Social caracteriza um período em que houve uma expansão expressiva das políticas sociais, que, apesar de serem conquistas sociais, não possuem a função de eliminar as desigualdades sociais e tão pouco de romper com o modo de produção capitalista.

O que se denomina aqui de Estado social capitalista, portanto, é o Estado que, no capitalismo tardio (Mandel, 1982), assume importante papel na regulação das relações econômicas e sociais, tendo por base a constituição de um sistema de proteção social de natureza capitalista, assentado em políticas sociais destinadas a assegurar trabalho, educação, saúde, previdência, habitação, transporte e assistência social. (BOSCHETTI, 2016, p.28).

O alargamento dos sistemas de proteção social, nos países capitalistas centrais e periféricos, não (des) mercantilizou² as relações sociais ou pelo menos propiciou uma reforma que rompesse com o capitalismo. Mostra-se, pois, a natureza contraditória do Estado social e das políticas sociais que, ao garantir melhores condições de vida e de trabalho para a classe trabalhadora, cria os mecanismos necessários e essenciais para sua própria reprodução. É evidente que o Estado Social não é capaz de eliminar a desigualdade de classe, sendo incompatível com a noção de uma democracia substantiva e de emancipação humana. Assim, o Estado pode em certos períodos atender aos interesses da classe trabalhadora, mas não oportuniza eliminar a

² Foi utilizado o termo “(des) mercantilização” como formulado por Esping-Andersen (1990). De acordo com este a (des) mercantilização é um termo que busca examinar a autonomia e independência dos sujeitos frente ao mercado e suas leis, isto é a possibilidade de conseguir sobreviver sem a necessidade de participar do mercado. “Nas sociedades pré-capitalistas, poucos trabalhadores eram propriamente mercadoria no sentido de que sua sobrevivência dependia da venda de sua força de trabalho. Quando os mercados se tornaram universais e hegemônicos é que o bem-estar dos indivíduos passou a depender inteiramente de relações monetárias. Despojar a sociedade das camadas institucionais que garantiam a reprodução social fora do contrato de trabalho significou a mercadorização das pessoas. A introdução dos direitos sociais modernos, por sua vez, implica um afrouxamento do *status* de pura mercadoria. A (des) mercadorização ocorre quando a prestação de um serviço é vista como uma questão de direito ou quando uma pessoa pode manter-se sem depender do mercado. A mera presença da previdência ou da assistência social não gera necessariamente uma (des) mercadorização significativa se não emanciparem substancialmente os indivíduos da dependência do mercado”. (ESPING-ANDERSEN, 1991, p.102).

desigualdade social e de classe, pois as relações de produção e apropriação se encontram na esfera privada. Wood (2003) afirma que esta situação faz com que a democracia capitalista se situe na esfera meramente formal (jurídico-política), não repercutindo de forma direta na estrutura econômica. Na democracia capitalista

[...] a separação entre a condição cívica e a posição de classe opera nas duas direções: a posição socioeconômica não determina o direito à cidadania – e é isso o democrático da democracia capitalista-, mas, como o poder do capitalista de apropriar-se do trabalho excedente dos trabalhadores não depende da condição jurídica ou civil privilegiada, a igualdade civil não afeta diretamente nem modifica significativamente a desigualdade de classe- e é isso que limita a democracia no capitalismo. As relações de classe entre o capitalismo e o trabalho podem sobreviver até mesmo à igualdade jurídica e ao sufrágio universal. Neste sentido, a igualdade política na democracia capitalista não somente coexiste com a desigualdade socioeconômica, mas a deixa fundamentalmente intacta. (WOOD, 2003, p. 184).

Wood (2003) mostra que o conceito de democracia ateniense (substantiva) é inverso à de democracia formal (introduzida pelo liberalismo norte-americano), já que os atenienses haviam rompido com o limite entre a aldeia e o Estado. O camponês se tornou cidadão e passou a fazer parte do Estado, tendo um papel ativo. Wood (2003, p. 184), diz que:

Na Atenas democrática, a cidadania significa que os pequenos produtores, em particular os camponeses, eram em grande parte livres da exploração extra econômica. Sua participação política – na assembleia, nos tribunais e nas ruas – limitava a exploração política. Ao mesmo tempo, ao contrário dos trabalhadores no capitalismo, eles não estavam sujeitos às pressões puramente econômicas da falta de propriedade. As liberdades política e econômica eram inseparáveis – a liberdade dos demos em seu significado simultâneo de condição política e de classe social, o homem comum ou pobre; ao passo que a igualdade política não apenas coexistia com a desigualdade socioeconômica, mas a modificava substancialmente. Neste sentido, a democracia em Atenas não era apenas formal, mas substancial.

A democracia, no capitalismo, é essencial para a reprodução do capital, tendo em vista que o controle democrático se distancia das relações de produção e apropriação de riqueza, ficando restritas aos limites do Estado. As questões inerentes à produção e apropriação do que foi produzido ficam limitadas aos imperativos de mercado e extração de lucro. Logo,

[...] as condições reais que tornam possível a democracia liberal também limita o alcance da responsabilidade democrática. A democracia liberal deixa intocada toda a nova esfera de dominação e coação criada pelo capitalismo, sua transferência de poderes substanciais do Estado para a sociedade civil, para a propriedade privada e para as pressões do mercado. Deixa intocadas várias áreas da nossa vida cotidiana – no local de trabalho, na distribuição do trabalho e dos recursos – que não estão sujeitas as responsabilidades democráticas, mas são governadas pelos poderes da propriedade, pelas “leis” do mercado e pelo imperativo da maximização do lucro. Isso permaneceria verdade mesmo no caso improvável de nossa “democracia formal” ser aperfeiçoada de forma que riqueza e poder econômico já não significasse a grande desigualdade de acesso ao poder do Estado que hoje caracteriza a realidade, se não o ideal da democracia capitalista moderna. (WOOD, 2003, p. 30).

A única forma possível de democracia no capitalismo é a formal, uma vez que, nesta, a esfera econômica não se submete ao controle popular; sendo assim, oposta ao conceito real de democracia, um governo do povo pelo povo. Wood (2003) diz que na democracia formal a cidadania se deu de forma articulada com a desvalorização da participação direta do povo na esfera política e pela inédita e estranha relação entre as esferas política e econômica, na qual a cidadania se viu reduzida a um termo formal. A democracia substantiva, diferentemente da democracia formal, possibilita a participação direta da população, refletindo na esfera econômica e social. Wood (2003, p.7) entende que a democracia deve ser vista como um “governo pelo povo ou pelo poder do povo”, o que significa dizer que este conceito de democracia é contrário ao capitalismo, e que “também pode significar a reversão do governo de classe, em que o demos, o homem comum, desafia a dominação dos ricos”.

O debate contemporâneo de cidadania não é consensual, existem distintas análises e entendimentos, dentre eles se encontra a análise realizada por Marshall (1967) que é de fundamental importância para se compreender o conceito de cidadania. Entretanto, apesar deste expor um debate extenso e minucioso sobre a cidadania possui limitações de ordem analítica, as quais serão expostas mais adiante. Para Marshall (1967), o sentido de cidadania se dá partir de três pontos essenciais, denominados como direitos civis, políticos e sociais – pactuados entre os séculos XVIII a XX. Para este autor, o direito civil foi o primeiro a ser legitimado, pois garantia a liberdade individual e a defesa a propriedade privada – direitos indispensáveis para o desenvolvimento do capitalismo; o direito político se deu através da adesão ao sufrágio universal, que “[...] trata o voto como a voz do indivíduo” (MARSHALL, 1967, p. 86); por fim, o direito social, que se desenvolveu de fato como um direito à cidadania, no final do século XIX início do XX, marcando um período de avanços na legislação social.

Marshall (1967) diz que a adoção dos direitos sociais, como parte dos direitos de cidadania, foi primordial para marcar um período de políticas igualitárias no capitalismo que pudessem repercutir em menores percentuais de desigualdade social. “Não se tratava mais da mera tentativa de eliminar o ônus evidente que representa a pobreza nos níveis mais baixos da sociedade, apenas a garantia da manutenção dos direitos sociais assumiu o aspecto de ação modificando, o padrão total da desigualdade social” (MARSHALL, 1967, p. 88). Para este, a igualdade se articula com a noção de cidadania, assim a desigualdade social pode coexistir com a igualdade de cidadania, sendo aceitável a pobreza, mas não a indigência. O autor, utiliza-se ainda de uma citação de Patrick Colquhoun para diferenciar pobreza e indigência, para ele a pobreza é a circunstância em que o sujeito deve trabalhar para conseguir sobreviver, por não possuir “reservas” financeiras; já a situação de indigência é mais grave pois consiste em não

possuir o mínimo para sobreviver. Por meio dessa compreensão os direitos sociais são vistos como a garantia de um mínimo para assegurar a manutenção dos sujeitos, sem alterar o sistema capitalista. Assim, Marshall (1967, p.80), esclarece que o status de cidadania é designado àqueles que são “membros integrais de uma comunidade”. Isto é, apesar de possuírem os mesmos direitos e obrigações, a desigualdade ainda se apresentará na classe social, gerando um conflito de oposto.

A classe social, por outro lado, é um sistema de desigualdade. E esta também, como a cidadania, pode estar baseada num conjunto de ideias, crenças e valores. É, portanto, compreensível que se espere que o impacto da cidadania sobre a classe social tomasse a forma de um conflito entre princípios opostos [...]. O impacto da cidadania sobre tal sistema estava condenado a ser profundamente perturbador e mesmo destrutivo. Os direitos dos quais o status geral da cidadania estava imbuído foram extraídos do sistema hierárquico do status de classe social, privando-o de sua subsistência essencial. A igualdade implícita no conceito de cidadania, embora limitada em conteúdo, minou a desigualdade do sistema de classe, que era, em princípio uma desigualdade total. (MARSHALL, 1967, p. 76-77).

É possível verificar que Marshall (1967, p. 77) não faz menção a eliminação da desigualdade social por meio da expansão da cidadania, pois ele considera [...] a desigualdade social como necessária e proposital. Oferece o incentivo ao esforço e determina a distribuição do poder”. Em outro trecho de sua obra, ele também deixa evidente a necessidade de um determinado nível de desigualdade social: “[...] desigualdades podem ser toleradas numa sociedade fundamentalmente igualitária desde que não sejam dinâmicas [...]” (MARSHALL, 1967, p. 108-109). Depreende-se, pois, que a análise feita por este autor, apesar de ser muito valiosa para a discussão de cidadania, deteriora-se por causa das suas definições abstratas sobre desigualdade social, já que a cidadania, para este, resume-se a aplicação de direitos e obrigações legais, que possibilitariam romper com a desigualdade total, de modo a modificar a estrutura de classe, mas sem eliminar a desigualdade social.

Boschetti (2016, p. 54), contesta o conceito de cidadania de Marshall, ao dizer que o mesmo não pode servir de referência a “[...] princípios e valores que defendem a emancipação humana”. Segundo ela a visão Marshalliana conduz a compreensão de que a cidadania é um meio para alcançar uma emancipação humana, o que é um erro pois emancipação humana não se confunde com cidadania. Seguindo essa compreensão Barbalet (1989) produziu uma análise na qual a ideia de cidadania foi alvo

de uma reanálise³, reconhecendo a importância da obra⁴ de Marshall, mas ponderando suas limitações. O estudo de Marshall:

em *Citizenship and Social Class* trata basicamente do efeito do desenvolvimento da cidadania sobre a estrutura da desigualdade de classe. Alguns autores têm visto em Marshall uma explicação para o desenvolvimento da cidadania. Se houver alguma explicação ela terá mais em comum com a opinião agora desacreditada de que a cidadania se desenvolveu à medida que se expande o progresso cívico nacional do que com qualquer outra. A explicação do desenvolvimento da cidadania em termos da aplicação dos direitos existentes na criação de novos direitos é incompleta se não mencionar as condições propiciadoras em que estes factos ocorreram os grupos sociais que se envolveram. É por esta razão que a leitura de Marshall não, ajuda especialmente qualquer estudo sobre determinantes sociais do desenvolvimento histórico da cidadania. (BARBALET, 1989, p. 54).

Para Barbalet (1989), Marshall cometeu o erro de subestimar o papel da classe trabalhadora no desenvolvimento histórico da cidadania, relegando um papel de fundo para os atores sociais. Na tese Marshalliana, não se considera a luta de classes presente na relação entre capital e trabalho, pois considera o surgimento dos direitos sociais como desdobramentos dos direitos civis e políticos, ocultando os determinantes históricos, políticos e sociais. Para Barbalet (1989, p.55) a cidadania moderna ou democrática

tem uma história que corre em paralelo com o crescimento do capitalismo ocidental. Mas os direitos de cidadania não resultam simplesmente das tendências capitalista em si. A industrialização, a criação de uma classe trabalhadora não proprietária, a formação de uma classe média profissional e o desenvolvimento das tecnologias científicas podem ocorrer sem requererem ou criarem direitos de cidadania políticos, sociais de outros tipos. Todavia, o desenvolvimento capitalista tem tido tendência para criar uma estrutura social e especialmente uma estrutura de classe que fornece elementos do contexto necessário para que a cidadania democrática possa surgir.

Barbalet (1989) diz que a desigualdade entre as classes sociais se estabelece como uma barreira para a efetivação dos direitos sociais, de modo que nem todos sujeitos conseguem gozar do status de cidadania, evidenciando, os limites desta no capitalismo.

Diferentes direitos atribuem as pessoas capacidades diferentes. Alguns direitos, como os de segurança social que proporcionam às pessoas de um

³ Para Barbalet (1989, p.14), a cidadania corresponde ao que Marx denomina de emancipação política, assim “Marx (1843:221) não pretende que se entenda que rejeita as consequências da cidadania moderna, visto que as descreve como ‘um grande passo em frente’ e como melhor que se podia conseguir ‘dentro do esquema de coisas dominantes’”. Mas esta é precisamente a tese de Marx, ele insiste em que a mera emancipação política em cidadania é inadequada, e em vez dele defende uma emancipação humana, geral em que as pessoas ficam libertas do poder determinante da propriedade privada e das instituições que lhes estão associadas.”

⁴ Diz Barbalet (1989, p.24-28) a respeito da obra de Marshall: “Qualquer interpretação da cidadania no mundo moderno e na teoria social e política deve, pois, prestar profunda atenção à contribuição de Marshall. [...]. Depois de definirmos o lugar central de Marshall em qualquer discussão séria sobre cidadania e seu relacionamento com a estrutura social, é indispensável acrescentar que o principal objetivo ao ler Marshall não é simplesmente descobrir sua eficácia. Deve-se começar com Marshall, mas não se pode progredir ficado na linha de partida”.

mínimo de bem-estar material, dão acesso não só as oportunidades, mas também às condições. A distinção entre oportunidade e condição é fácil de fazer, mas a relação prática entre ela é complexa. Nota-se frequentemente, por exemplo que a igualdade de oportunidade conduz à desigualdade de resultados ou de condição. Isso acontece porque as competências de uma ou outra e espécie ou outros meios pelos quais as oportunidades são conquistadas estão eles próprios desigualmente distribuídos pela população. “O direito de propriedade”, observa Marshall (1950:88), “não é o direito de possuir propriedade, mas o direito de a adquirir, se pudermos, e de a proteger se pudermos adquiri-la”. Assim, os pobres e os milionários possuem as mesmas capacidades através dos direitos de propriedade ser afetada no mínimo. As capacidades exercidas no direito ao voto ou à greve, porém, proporcionam oportunidade mais próximas da formação das condições materiais teriam menos probabilidades de mudar numa direção favorável aos que não detêm poder social. Com algumas restrições, pois, é possível afirmar que certos direitos (embora não os direitos em geral) podem servir como meio de aquisição social de condições materiais que doutra maneira não poderiam ser acessíveis. (BARBALET, 1989, p.34-35).

O aprofundamento da cidadania, desde o século XVIII até os dias atuais, decorre diretamente das relações contraditórias entre as classes sociais e dos seus determinantes históricos, políticos e sociais favoráveis à sua expansão, incidindo de forma direta nos direitos e deveres dos cidadãos. Em cada país a cidadania se estabeleceu de forma distinta, de modo mais aprofundado ou mais restrito. Uma característica comum em todos países é que “[...] a possibilidade prática de exercer os direitos ou as capacidades legais que constituem o status do cidadão não está ao alcance de todos que os possuem” (BARBALET, 1989, p.13). O aprofundamento do status de cidadania serviu e ainda serve, num contexto de efervescência da luta dos trabalhadores, para “[...] suavizar o mal que as desigualdades econômicas causam aos indivíduos, colocando uma rede de proteção de política social por baixo do desfavorecido sem tocar diretamente nas causas subjacentes da desigualdade” (BARBALET, 1989, p. 76).

Os direitos sociais adquiridos por meio do aprofundamento da cidadania, apesar de possibilitarem condições materiais necessárias à satisfação das necessidades essenciais dos sujeitos, não garante a superação das desigualdades sociais e de classe. “Se for este o efeito geral da cidadania social, então os princípios subjacentes ao funcionamento da economia e a estrutura e processo da classe social permanecem incólumes ao seu desenvolvimento” (BARBALET, 1989, p. 76). Para este, a cidadania possui uma dimensão política, mas ressalta que nem todos podem exercê-la ou a exercem de forma diversa. Barbalet (1989, p.13) diz que:

A expansão da cidadania no Estado moderno e ao mesmo tempo a marca de contrato das suas realizações e a base das suas limitações. A generalização da cidadania moderna através da estrutura social significa que todas as pessoas, como cidadãos, são iguais perante a lei e que, portanto, nenhuma pessoa ou grupo é legalmente privilegiado. E, no entanto, a concessão de cidadania para além das linhas divisórias das classes desiguais parece significar que a possibilidade prática de exercer os direitos ou as capacidades legais que constituem o status de cidadão não está ao alcance de todos que

os possuem, por outras palavras, os que são desfavoráveis pelo sistema de classes não podem participar, na prática, na comunidade da cidadania à qual legalmente pertencem como membros. Esta impossibilidade é dupla, porque nestas circunstâncias os direitos de cidadania apenas formais não põem influenciar os condicionalismos tornam a posse da cidadania ineficaz, se não inútil.

Coutinho (1999) nos trouxe um valioso adendo histórico ao salientar a ideia de que a cidadania é anterior ao sistema capitalista, já que deriva da cultura grega da antiguidade; porém, estes eram exercidos de forma diferente ao que se vivencia no sistema capitalista.

A noção de cidadania não nasceu no mundo moderno, embora tivesse encontrado nele a sua máxima expressão, tanto teórica quanto prática. Na verdade, as primeiras teorias sobre a cidadania, sobre o que significa ser cidadão, surgiram na Grécia clássica, nos séculos V-IV antes da era cristã, correspondendo ao fato de que os gregos conheceram na prática as primeiras formas de democracia, nas quais um número relativamente amplo de pessoas interferia ativamente na esfera pública, contribuindo para a formação do governo. E foi precisamente com base nisso que Aristóteles definiu o cidadão: para ele, cidadão era todo aquele que tinha o direito (e, consequentemente, também o dever) de contribuir para a formação do governo, participando ativamente das assembleias nas quais se tomavam as decisões que envolviam a coletividade e exercendo os cargos que executavam essas decisões. Mas é importante registrar que a teoria e a prática da cidadania entre os gregos clássicos estava longe de possuir uma dimensão universal. (COUTINHO, 1999, p. 42-43).

Coutinho (1999) diz que o acesso aos direitos sociais por meio da cidadania permite uma participação mínima na riqueza socialmente produzida coletivamente. Esses direitos foram construídos historicamente e são resultados da relação contraditória entre capital e trabalho e a luta de classes. Assim, a depender da correlação de forças e de determinantes políticos, econômicos e sociais favoráveis, pode haver um aprofundamento da cidadania; mas, nada impede que as condições concretas assumam um caráter negativo e que o período de aprofundamento se converta, também, em momentos de restrição. Não é casual que:

o neoliberalismo – [o projeto] hoje assumido pela burguesia, [...] propugne enfaticamente o fim dos direitos sociais, o desmonte do [Estado Social] (Sader & Gentili, 1995). Se esse objetivo assumiu formas extremas nos emblemáticos governos de Ronald Reagan e de Margaret Thatcher, não cabe esquecer que ele está igualmente presente - ainda que por vezes sob formas menos radicais - na maioria esmagadora dos governos capitalistas contemporâneos. Pressionados pela queda da taxa de lucro provocada pela dura recessão que abala hoje o capitalismo, os atuais governantes burgueses buscam pôr fim ao [Estado Social], ao conjunto dos direitos sociais conquistados pelos trabalhadores, propondo devolver ao mercado a regulação de questões como a educação, a saúde, a habitação, a previdência, os transportes etc. Essa é uma clara prova de que os **direitos sociais não interessam à burguesia**: em algumas conjunturas, ela pode até tolerá-los e tentar usá-los a seu favor, mas se empenha em limitá-los e suprimi-los sempre que, nos momentos de recessão (que são inevitáveis no capitalismo), tais direitos se revelam contrários à lógica capitalista da ampliação máxima da taxa de lucro. (COUTINHO, 1999, p.52, grifo nosso).

O aprofundamento da cidadania representa de um progresso histórico para a classe trabalhadora, mas não chega a ameaçar “a sociedade de classe”, a exemplo do que disse Coutinho (1999). A cidadania expressa nos direitos civis, políticos e sociais, que se efetivaram de forma mais abrangente no pós-segunda guerra mundial nos países centrais, a resposta às necessidades da classe trabalhadora e as demandas do sistema capitalista.

A cidadania “[...] significa, em termos de direito, que o cidadão pode ser reconhecido como cidadão político, ou nos termos marshallianos, adquirir *status* político de cidadão, sem se libertar das condições objetivas que o obrigam a vender sua força de trabalho” (BOSCHETTI, 2016, p.56). No Estado Social, houve uma ampliação da abrangência da cidadania, mas, atualmente, o Estado se pauta no projeto neoliberal que prima pela restrição da intervenção estatal no âmbito social, nesse cenário a cidadania é “uma importante mediação na luta contra o capital” (BOSCHETTI, 2016, p. 58).

O Estado se situa na relação contraditória entre capital e trabalho, intervindo por meio das políticas sociais, em maior ou menor grau, nas expressões da questão social. “Importante observar que essas políticas sociais não serão simples concessões do Estado burguês, mas resultarão sempre, em grau maior ou menor, da luta entre capital e trabalho” (TONET, 2015, p.281). Assim, a crise estrutural do capital fez com que as estratégias de ação do poder público fossem reordenadas, ampliando as formas de exploração da classe trabalhadora e restringindo os direitos e políticas sociais. A classe trabalhadora tem reagido a esses ataques por meio de duas ações centrais: em primeiro lugar uma ação de resistência e recuo; e, em segundo lugar, as lutas têm se situado no âmbito reformistas, eliminando a possibilidade de uma ação revolucionária. A luta se restringe “[...] no sentido de obter ganhos pontuais ou de defender direitos anteriormente conquistados” (TONET, 2015, p.284). A luta pela emancipação humana é transformada na pela luta a favor da emancipação política.

Por isso, a emancipação humana, isto é, a construção de uma forma de sociabilidade em que os indivíduos se alcem ao grau mais elevado possível de liberdade, o que implica a eliminação de toda forma de exploração e dominação do homem pelo homem, continua a ser o horizonte maior da humanidade. Toda e qualquer proposta de humanizar o capital está, in limine, fadada ao fracasso. (TONET, 2015, p. 287-288).

A respeito desse arrefecimento da luta revolucionária, Tonet (2015) ressalta alguns equívocos apresentados em relação às possibilidades da emancipação política e das políticas sociais: o primeiro deles é o imobilismo – caracterizado pela crença de que não existe nada a ser feito, e pela negação das políticas sociais; o segundo, engloba os que acreditam que as políticas sociais e sua universalização podem possibilitar um caminho para a emancipação humana; e, por fim, o terceiro se refere àqueles que

enxergam a emancipação humana como algo inalcançável, utópico. Portanto, Tonet (2015) considera a emancipação política como uma conquista, e afirma que esta deve ser objeto de luta da classe trabalhadora; mas, evidencia seu caráter limitado e sua relação com o capital. Para isso é necessário, segundo Tonet (2015), que ocorra o resgate da perspectiva teórica revolucionária e que a classe trabalhadora assuma sua posição de condutora da revolução. Para tal fim, os intelectuais exercem função fundamental ao fomentar na teoria e na prática o resgate da luta revolucionária. “A combinação dessas duas tarefas permitirá, a nosso ver, reencontrar o caminho que leve à construção de uma autêntica comunidade humana” (TONET, 2015, p.295).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A política social tem uma natureza contraditória visto que atende, antagonicamente, a depender da correlação de forças e das condições materiais concretas de cada período histórico, interesses da classe trabalhadora e do capital. Através dessas contradições a política social pode servir como instrumento de luta da classe trabalhadora pelo aprofundamento da cidadania ao propiciar melhores condições de vida e de trabalho. Portanto, considera-se neste artigo que o aprofundamento da cidadania pode e deve ser instrumento de luta para a classe trabalhadora, entretanto, esta não deve se restringir a medidas reformistas no âmbito do capital. O fim da luta da classe trabalhadora deve ser a emancipação humana e o rompimento do sistema sociometabólico do capital.

REFERÊNCIAS

BARBALET, J. M. **A cidadania**. Lisboa: Estampa, 1989.

BOSCHETTI, I. **Assistência Social e Trabalho no Capitalismo**. São Paulo, Cortez, 2016.

COUTINHO, C. N. Cidadania e modernidade. **Perspectivas: Revista de Ciências Sociais**, v. 22, n. 1, 1999.

ESPING-ANDERSEN, G. As três economias políticas do Welfare State. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, n. 24, p. 85-116, 1991.

MANDEL, E. **O Capitalismo tardio**. São Paulo: Nova Cultural, 1982.

MARSHALL, T. H. “Cidadania e classe social”, In **Cidadania, Classe Social e Status**, Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MARX, K. **Sobre a questão judaica**. Inclui as cartas de Marx a Ruge publicadas nos Anais Franco-Alemães. Prefácio: Daniel Bensaïd. São Paulo, Boitempo, 2010

TONET, I. Qual política social para qual emancipação? **Revista SER Social**, v. 17, n. 37, p. 279-295, 2015.

WOOD, E. **Democracia contra Capitalismo**. São Paulo, Ed. Boitempo, 2006. Parte II